

## **DECRETO Nº 4.055/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Define os grupos de risco do COVID-19 (novo Coronavírus) para fins de trabalho em domicílio ou teletrabalho, e dá outras providências.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município; **CONSIDERANDO** o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** os novos protocolos de distanciamento social controlado definidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, notadamente no que se refere à classificação dos Grupos de Risco, **CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - São considerados grupo de risco, para fins de desempenho de suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, de que trata o Decreto nº 4.034/2020, os servidores públicos com cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco, além de outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**Eliseth Pasquali Rosset**  
Secretária Municipal de Administração